



Guaíba, 18 de setembro de 2014

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 087/2014, desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 301/2014, de autoria do vereador **LUIZ ERNANI FERREIRA ALVES**.

Agradecemos ao vereador Luis Ernani por sua Proposição. Enaltecemos a iniciativa do nobre vereador e louvamos sua preocupação em recuperar os créditos do Município, bem como oferecer oportunidade para que os contribuintes possam regularizar seus débitos perante a Fazenda Municipal. Entretanto, neste momento não seria prudente reeditar a Lei do REFIS, bem como a Lei Nº. 2.693/2010, vez que houve apontamento pelo TCE-RS no Processo de Contas do Município para o exercício de 2011, ainda pendente de decisão daquele Tribunal - Processo Nº. 00938-0200/11-6.

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

23/01/2014 13:26 007998 1/2

REQ 301/2014 - AUTORIA: Ver. Emami Chacrinha

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002483

